



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 02  
Proc.: 68/2013

**RESOLUÇÃO Nº 120/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Transparência a Serviço da População  
PUBLICAÇÃO

Este(a) RESOLUÇÃO 120/2013 foi  
publicado(a) no Atrio da Câmara Municipal,  
no período de 25/06/2013 a 02/07/2013

TARUMÃ, 25/06/2013

Rafael da Silva Rodrigues

**"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DOS COLABORADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TERMOS DO ARTIGO 45 E SEGUINTE DA LEI Nº101/94 DE 18 DE ABRIL DE 1994, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº144/95 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EDELICIO FRANCISCO SILVERIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

- Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público, o colaborador público da Câmara Municipal de Tarumã, conforme Anexo I, que exercem as funções do cargo descrito abaixo, admitido em virtude de concurso público, na forma preceituada no artigo 37 e incisos da Carta política Brasileira, em decorrência de sua aprovação na Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, conforme previsto no artigo 45 e seguinte da Lei Municipal nº101/94 de 18 de Abril de 1994, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº145/95 de 10 de Fevereiro de 1995 e Decreto nº74/95 de 31 de Janeiro de 1995, e nos termos do artigo 41 da Carta Política Brasileira, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº19 de 04 de Junho de 1998.
- Art. 2º - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, o colaborador público municipal, automaticamente ficará promovido para o Grau "A" da Tabela de Vencimentos, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº1.068/2013 de 30 de Abril de 2013.
- Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos, adotará providências necessárias efetuando as anotações junto ao prontuário do funcionário Público Municipal.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 25 DE JUNHO DE 2013.**

23º. Ano da Emancipação Política

21º. Ano da Instalação

**EDELICIO FRANCISCO SILVÉRIO  
PRESIDENTE DA CAMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: [www.camarataruma.sp.gov.br](http://www.camarataruma.sp.gov.br) - e-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

Fl. n: 297  
Proc. 100/2013

## RESOLUÇÃO Nº. 120/2013

### ANEXO I

<b>FUNCIONÁRIO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>EFETIVAÇÃO</b>
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AJUDANDE DE SERVIÇO	17/06/2010	16/06/2013